

03

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 01 / 12 / 05

 (Rubrica do Presidente)



Data: 01/12/05

Número: 6999/2005

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2005

PERÍODO: 2005 A 2006

PRESIDENTE: MARCOS SALLES COELHO VICE-PRESIDENTE: ROBERTO BASTOS
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: GLAUBER COELHO

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 251/2005

INICIATIVA:
EDIL CLAUDIA LEMOS

HISTÓRICO:

DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.

Fica Denominado:

"RUA ALEX SANDRO DE OLIVEIRA DILLEM"

LEITURA: 01/12/05

1ª DISCUSSÃO: 1/1/1

2ª DISCUSSÃO: 15/12/05

APROVADO POR: 9/10/05 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA: _____ Ver.: _____

_____ Ver.: ?

_____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
- Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____

APROVADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



02

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO... : 251/2005
PROTOCOLO GERAL... : 6999/2005
DATA PROTOCOLO... : 01/12/2005

**DENOMINA VIA PÚBLICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM - ES.**

Art.1º- Fica denominado Rua **ALEX SANDRO DE OLIVEIRA DILLEM**, a projetada VI – 06. Inicia-se no entroncamento com a rua Valmir Pereira Borges , com a rua José Faria de Jesus e término na rua Pedro Amorim Prates, no Bairro Boa Vista, conforme mapa anexo.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões, 22 de Novembro de 2005.

Custodia
CLAUDIA MILEIPE FESTA LEMOS
VEREADORA – PSB

APROVADO

UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 15-11-05

PRESIDENTE _____

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



03

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Apresentamos este Projeto de Lei, a esta douta Casa de Leis, na certeza que teremos através dos Nobres Edis, a aprovação, para que a rua do Bairro Boa Vista seja legalizada com sua denominação.

Apresentamos o nome de ALEX SANDRO DE OLIVEIRA DILLEM, falecido em 24 de maio de 2004, em acidente, trazendo muita tristeza para a comunidade. Foi escolhido pela Associação de moradores do bairro Boa Vista para esta denominação.

Considerando seu histórico, neste bairro e município, apresentamos aos nossos colegas este projeto para aprovação desta determinada rua a pedido da comunidade.

Na certeza do apoio, antecipamos nossos votos de agradecimento.


CLAUDIA M. F. LEMOS
VEREADORA - PSB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA E MUNICÍPIO
DE NOVA ANDRADINA

Eleny Monteiro Migliorini de Moura Andrade
1ª Tabeliã

Miriam M. Monteiro Migliorini
Tabeliã Substituta

Suely Rodrigues Mustafá
Juraci Ribeiro dos Santos
Auxiliares Judiciários

ÓBITO Nº 4.546

CERTIFICO que, ao fls. 144 vº, do livro nº C-12 de Registro de Óbito, foi FEITO hoje o assento de ALEX SANDRO DE OLIVEIRA DILLEM.

Falecido em dia vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatro (2.004) às 20 horas, em Via Pública, BR 207 Km 113, neste município de Nova Andradina/MS de sexo Masculino, de cor branca, Profissão ignorado.

Natural de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Residente e domiciliado ignorado, com vinte e um (21) anos de idade. Estado Civil ignorado.

Filho de Alexandre Dillem e Gilcelia de Oliveira Dillem.

Foi Declarante Edvaldo Fraga Santos, agente funerário, portador do Rg nº 001.133.737-SSP/MS e CPF 003.627.231-09.

Sendo constatado de óbito firmado pelo Dr. José Roberto Gomes Ribeiro, que deu como causa da morte Politraumático. O sepultamento foi feito no Cemitério Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Observações: O extinto era portador do RG: 1.399.969-SSP/ES. Consta na declaração o carimbo com a assinatura do médico legista desta cidade.

Nova Andradina/MS 25 de Maio de 2.004



SELO DE AUTENTICIDADE
ISENTO
AAC 49935

Juraci Ribeiro dos Santos

Juraci Ribeiro dos Santos
Auxiliar Judiciário



2º SERVIÇO JUDICIÁRIO E REGISTRAL
Eleny M. Monteiro de Moura Andrade
Miriam M. Monteiro Migliorini
Suely Rodrigues Mustafá
Juraci Ribeiro dos Santos
Nova Andradina - MS

01351008/005
ASSOCIAÇÃO
DO BAR

Divisão de Solução

267 - 411.1034

- Lembrar cada volume

112 - 4051

2400

04

05

Da Associação de Moradores do Bairro Boa Vista

Para a Vereadora Cláudia Lemos.

O Bairro Boa vista tem ainda várias Ruas Projetadas , dificultando a localização dos moradores pelos correios, Escelsa ,citágua , e entregadores de mercadorias diversas. Trazemos aqui , três nomes que se for possível colocar como projetos de lei em votação e denominar vias públicas; teremos melhoria de comunicação pelo bairro, além de homenagear pessoas do bairro que foram exemplo de vida e cidadania.

O 1º - Sr. Adenir da Cruz Fernandes ; falecido no dia 04 de abril de 2004; foi gari da Prefeitura Municipal desta cidade e criou a família para o bem, sempre morando no bairro.

O 2º - Alex Sandro de Oliveira Dillem ; falecido no dia 24 de maio de 2004, vitima de acidente automobilístico enquanto trabalhava, dando exemplo aos jovens que dignidade não tem idade.

O 3º Mercedes Quintino da Silva Lourenço; falecida no dia 24 de abril de 1989; uma das primeiras compradoras de terreno do bairro Boa Vista. Mulher lutadora , que abandonada pelo esposo , criou dois filhos com o próprio labor.

Os familiares destas três pessoas são moradores deste bairro , e estamos enviando um mapa junto com sugestões.

Aguardamos ser atendido , e nos colocamos à disposição para qualquer eventualidade.

01351000/0001-65

Maria da Penha Lourenço
Maria da Penha Lourenço

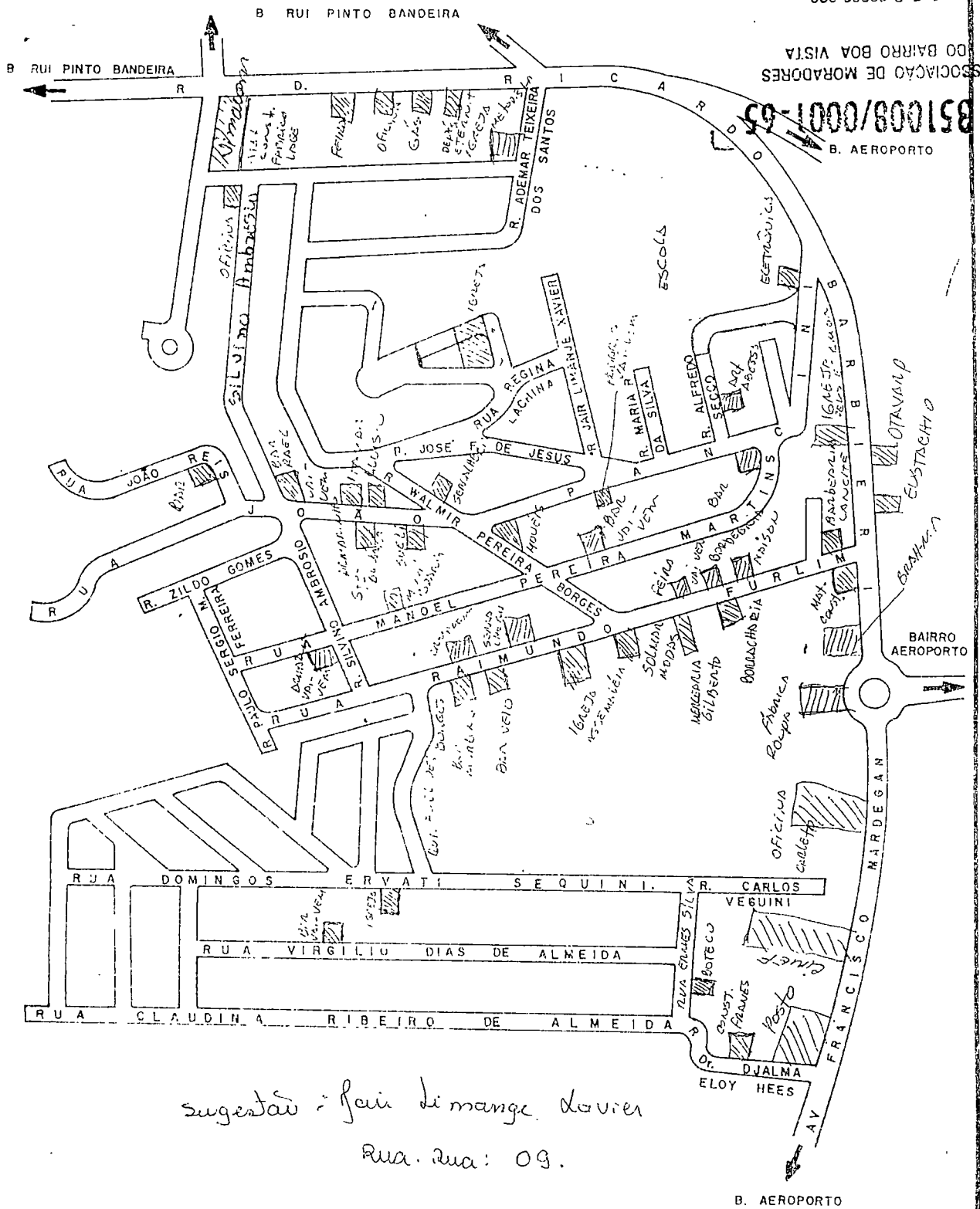
Recebi em 08/04/05
Cláudia Lemos
Cláudia Lemos

BOA VISTA

06



Sugestão: Adelia da Cruz Bernardes = Rua: 08
Aline Sandro de Oliveira Dillen = Rua: 06
Mercedes Quintino da Silva Lourenço = 03.



C E P 29300-000
 Centro de Imapetrin
 ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
 DO BAIRRO BOA VISTA

01851008/0001-65
 B. AEROPORTO

7
 09

sugestão: faz de maneir. do vier
 Rua. Rua: 09.

 ASSOCIAÇÃO PROJETO - SISTEMA VIÁRIO	Tipo DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS	Data 02 / 98
	Bairro BOA VISTA	Des EDISON FASSARELLA
Realização VEREADOR FASSARELLA		Apoio ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de novembro de 2005

OF/SEMFA/DCI/2672/2005

A: Excelentíssima Senhora Edil
CLAÚDIA M. F. LEMOS

Conforme solicitação efetuada, através de Correspondência sem numeração, temos a informar que após sindicância "in-loco" e, pesquisas em documentos do Município constatamos que:

1º- As Ruas localizadas no Bairro Boa Vista, citadas na correspondência mencionada, até a presente data, não possui nenhuma denominação anteriormente aprovada por essa Douta Casa de Leis.

2º- Foi confirmada por este Departamento a localização das referidas Ruas, não havendo necessidade de qualquer ressalva quanto ao texto da lei.

Certas de contar com a proverbial atenção de Vossa Excelência para com o assunto em pauta renovamos os nossos protestos de estima e consideração, colocando-nos à Vossa inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura ainda possam persistir.

Cordialmente,


LUZIA MARGARETE MACHADO DE SOUZA
Diretora do Departamento de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 251/2005
PROTOCOLO GERAL...: 6999/2005
DATA PROTOCOLO...: 01/12/2005

DENOMINA VIA PÚBLICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM - ES.

Art.1º- Fica denominado Rua **ALEX SANDRO DE OLIVEIRA DILLEM**, a projetada VI – 06. Inicia-se no entroncamento com a rua Valmir Pereira Borges , com a rua José Faria de Jesus e término na rua Pedro Amorim Prates, no Bairro Boa Vista, conforme mapa anexo.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões, 22 de Novembro de 2005.

CLAUDIA MILEIPE FESTA LEMOS
VEREADORA – PSB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



10
3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Apresentamos este Projeto de Lei, a esta douta Casa de Leis, na certeza que teremos através dos Nobres Edis, a aprovação, para que a rua do Bairro Boa Vista seja legalizada com sua denominação.

Apresentamos o nome de ALEX SANDRO DE OLIVEIRA DILLEM, falecido em 24 de maio de 2004, em acidente, trazendo muita tristeza para a comunidade. Foi escolhido pela Associação de moradores do bairro Boa Vista para esta denominação.

Considerando seu histórico, neste bairro e município, apresentamos aos nossos colegas este projeto para aprovação desta determinada rua a pedido da comunidade.

Na certeza do apoio, antecipamos nossos votos de agradecimento.


CLAUDIA M. F. LEMOS
VEREADORA - PSB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA E MUNICIPIO
DE NOVA ANDRADINA

Eleny Monteiro Migliorini de Moura Andrade
1ª Tabeliã

Miriam M. Monteiro Migliorini
Tabeliã Substituta

Suely Rodrigues Mustafá
Juraci Ribeiro dos Santos
Auxiliares Judiciários

OBITO Nº 4.546

CERTIFICO que, ao fls. 144 vo. do livro nº C-12 de Registro de Óbito, foi FEITO hoje o assento de ALEX SANDRO DE OLIVEIRA DILLEM.

Falecido em dia vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatro (2.004) às 20 horas, em Via Pública, BR 267 Km 113, neste município de Nova Andradina/MS do sexo Masculino, de cor branca, Profissão ignorado.

Natural de Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Residente e domiciliado ignorado, com vinte e um (21) anos de idade. Estado Civil ignorado.

Filho de Alexandro Dillem e Gilcélia de Oliveira Dillem.

Foi Declarante Edvaldo Fraga Santos, agente funerário, portador do Rg nº 001.133.737-SCP/MS e CPF 003.627.231-09.

Sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. José Roberto Gomes Ribeiro, que deu como causa da morte Politraumatismo. O sepultamento foi feito no Cemitério Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Observações: O extinto era portador do RG: 1.399.969-SSP/ES. Conta na declaração o erro com a assinatura do médico legista desta cidade.

Nova Andradina/MS 25 de Maio de 2.004



SELO DE AUTENTICIDADE
ISENTO

HAC 49935



Juraci Ribeiro dos Santos

Juraci Ribeiro dos Santos
Auxiliar Judiciário

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Eleny M. Monteiro de Moura Andrade
Miriam M. Monteiro Migliorini
Suely Rodrigues Mustafá
Juraci Ribeiro dos Santos
NOVA ANDRADINA - MS

01351208/025
ASSOCIAÇÃO
DO BAR

27

BOA VISTA

12



Sugestão: Adenir da Cruz Fernandes = Rua: 08
Alex Sandro de Oliveira Dikem = rua: 06
Mercedes Quintino da Silva Lourenço 03.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BOA VISTA

SEDE PROVISÓRIA: Rua João Pancini nº83 CEP: 29.314-450

Fone: 3521-2092

Handwritten mark

Da Associação de Moradores do Bairro Boa Vista

Para a Vereadora Cláudia Lemos.

O Bairro Boa vista tem ainda várias Ruas Projetadas , dificultando a localização dos moradores pelos correios, Escelsa ,citágua , e entregadores de mercadorias diversas. Trazemos aqui , três nomes que se for possível colocar como projetos de lei em votação e denominar vias públicas; teremos melhoria de comunicação pelo bairro, além de homenagear pessoas do bairro que foram exemplo de vida e cidadania.

O 1º - Sr. Adenir da Cruz Fernandes ; falecido no dia 04 de abril de 2004; foi gari da Prefeitura Municipal desta cidade e criou a família para o bem, sempre morando no bairro.

O 2º - Alex Sandro de Oliveira Dillem ; falecido no dia 24 de maio de 2004, vitima de acidente automobilístico enquanto trabalhava, dando exemplo aos jovens que dignidade não tem idade.

O 3º Mercedes Quintino da Silva Lourenço; falecida no dia 24 de abril de 1989; uma das primeiras compradoras de terreno do bairro Boa Vista. Mulher lutadora , que abandonada pelo esposo , criou dois filhos com o próprio labor.

Os familiares destas três pessoas são moradores deste bairro , e estamos enviando um mapa junto com sugestões.

Aguardamos ser atendido , e nos colocamos à disposição para qualquer eventualidade.

01351000/0001-65

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BOA VISTA

Maria da Penha Lourenço
Maria da Penha Lourenço

Recb em 08/04/05
Cynthia
Cláudia Lemos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

15

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de novembro de 2005

OF/SEMFA/DCI/2672/2005

A: Excelentíssima Senhora Edil
CLAÚDIA M. F. LEMOS

Conforme solicitação efetuada, através de Correspondência sem numeração, temos a informar que após sindicância "in-loco" e, pesquisas em documentos do Município constatamos que:

1º- As Ruas localizadas no Bairro Boa Vista, citadas na correspondência mencionada, até a presente data, não possui nenhuma denominação anteriormente aprovada por essa Douta Casa de Leis.

2º- Foi confirmada por este Departamento a localização das referidas Ruas, não havendo necessidade de qualquer ressalva quanto ao texto da lei.

Certas de contar com a proverbial atenção de Vossa Excelência para com o assunto em pauta renovamos os nossos protestos de estima e consideração, colocando-nos à Vossa inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura ainda possam persistir.

Cordialmente,


LUZIA MARGARETE MACHADO DE SOUZA
Diretora do Departamento de Cadastro Imobiliário



18
maia

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 251/2005
INICIATIVA: Vereadora Claudia Lemos**

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto denomina via pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.

A matéria do presente projeto de lei não contraria os preceitos do artigo 117 do Regimento Interno. Observa-se também que foram cumpridas as exigências contidas na Lei 5445/2003, que regula a matéria.

Opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j..

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de Dezembro de 2005.


MARIANA CUNHA MONTEIRO
Advogada da Câmara Municipal
OAB/ES 11.372 e OAB/MG 80.245



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 251/05

INICIATIVA: Claudia Lemos

RELATOR: GLAUBER COELHO

RELATÓRIO:

“Denomina Via Pública e dá outras providências no Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES”.

VOTO DO RELATOR:

O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a essa Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 15 de Dezembro de 2005.

José Carlos Amaral – Presidente
Suplente: Roberto Barbosa Bastos

Glauber da Silva Coelho – Relator
Suplente: Alexandre Bastos Rodrigues

Alexsander Zucolotto – Membro
Suplente: Alexandre Valdo Maitan

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei: Nº 251/05

Iniciativa: Claudia Lemos

Relator: José Carlos Amaral

RELATÓRIO:

“Denomina Via Pública e dá outras providências no Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES”.

RELATOR:

O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a essa Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de dezembro de 2005.


Alexandre Bastos Rodrigues – Presidente


José Carlos Amaral – Relator


Alexsander Zucolotto – Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXSANDER ZUCOLOTTI	X			
CLÁUDIA MILEIPE FESTA LEMOS	X			
ELIAS DE SOUZA			X	
FÁBIO MENDES GLÓRIA				X
GLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
MARCOS SALLES COELHO	<i>Presidente</i>			
NILTON GONÇALVES DE REZENDE	X			
REGINA TRAVÁGLIA	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			

09 0L

OBSERVAÇÃO:

nos PL 248, 249, 250, 251/05

- PROJETO Nº _____
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA: *15/12/05*

RESULTADO DA VOTAÇÃO

- APROVADO EM DISCUSSÃO POR *(09 votos) (11 abst.)*
SALA DAS SESSÕES *15/12/05*

PRESIDENTE

REJEITADO POR
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

PEDIDO DE VISTA POR
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

RETIRADO DE PAUTA REQUERIMENTO DO EI

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Protocolado com 15 folhas

- 1 - 01 / 12 / 05 - lido
- 2 - 02 / 12 / 05 - parecer jurídico fl. 16 mezu
- 3 - / / -
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -